



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 467
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 122/2017	
Referência	1060201/2017; 1060043/2016; 1059774/2016; 1059087/2016; 1058173/2016; 1053357/2016; 1057487/2016.	
Interessados	Servicol - Servicos E Construcoes Eireli Epp; Construtora Mediterranee Ltda; Construtora Dia Ltda; Casablanca Construções Ltda; E & S Empreendimentos Imobiliários Ltda; Construtora Princesa do Vale Ltda – Me; Girleudo Feitosa Da Silva Lima – Epp; 1059971/2016 Coimbra - Construtora e Incorporadora Brasileira Sociedade Empresaria Ltda - Epp; 1059028/2016 - Rocha Incorporações E Negócios Imobiliários Eirelli - Me; 1058081/2016 - Marcolino Edificações Ltda - Epp; 1057961/2016 - Metro Construções E Incorporações Ltda - Me; 1057949/2016 - Construsel - Construções E Serviços Ltda; 1057330/2016 - Pereira & Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda - Epp; 1057583/2016 - Construtora Iberica Ltda; 1057141/2016 - Theg Empreendimentos Imobiliários Ltda; 1054538/2016 - Cartax Construtora E Incorporadora Ltda - Me.	
Assunto	Homologação de Pedido de Inclusão de Responsabilidade Técnica junto a este Conselho	

EMENTA: Homologa os pareceres que tratam dos pedidos de Inclusão de Responsáveis Técnicos.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 467^a, apreciando os Processos Nºs 1060201/2017; 1060043/2016; 1059774/2016; 1059087/2016; 1058173/2016; 1053357/2016, 1057487/2016; 1059971/2016; 1059028/2016; 1058081/2016; 1057961/2016; 1057949/2016; 1057330/2016; 1057583/2016; 1057141/2016; 1054538/2016, que tratam sobre solicitação de inclusão de Responsáveis Técnicos nos quadros técnicos das empresas requerentes no âmbito deste Conselho, e; **considerando** que as empresas apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria, ou seja, Resolução Nº 336/89 do Confea; **considerando** o parecer exarado pela Coordenadora da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura “ad referendum”, dentro das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação “ad referendum” que trata sobre os registros das empresas: 1060201/2017 - Servicol - Servicos E Construcoes Eireli Epp; 1060043/2016 - Construtora Mediterranee Ltda; 1059774/2016-Construtora Dia Ltda; 1059087/2016 - Casablanca Construções Ltda; 1058173/2016 - E & S Empreendimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Imobiliários Ltda; 1053357/2016 - Construtora Princesa do Vale Ltda – Me; 1057487/2016 - Girleudo Feitosa Da Silva Lima – Epp; 1059971/2016 - Coimbra - Construtora e Incorporadora Brasileira Sociedade Empresaria Ltda - Epp; 1059028/2016 - Rocha Incorporações E Negócios Imobiliários Eirelli - Me; 1058081/2016 - Marcolino Edificações Ltda - Epp; 1057961/2016 - Metro Construções E Incorporações Ltda - Me; 1057949/2016 - Construsel - Construções E Serviços Ltda; 1057330/2016 - Pereira & Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda - Epp; 1057583/2016 - Construtora Iberica Ltda; 1057141/2016 - Theg Empreendimentos Imobiliários Ltda; 1054538/2016 - Cartax Construtora E Incorporadora Ltda - Me. Coordenou a sessão o Senhor Eng^o Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Antonio Ferreira Lopes Filho (SENGE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Maria Verônica de Assis Correia (SENGE), José Sérgio Albuquerque de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Antonio Mouzinho Fernandes Filho (SENGE); Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPE), Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Giuseppe Toni Filho (SENGE), Walderley Mendes Diniz (SENGE), Everaldo Pinheiro do Egito (SENGE), sendo esses dois últimos substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Março de 2017

Eng^o Civil Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)